



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4581/2018

Ementa

PROJETO DE LEI DA PREFEITURA DE IBITINGA N° 8/2018- CORRIGE DIVERGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N° 4.559, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Data da Norma

18/01/2018

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 12/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**](#)

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 4.581, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.559, de 20 de dezembro de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.942/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O código da classificação orçamentária do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.559, de 20 de dezembro de 2017, onde se lê:

010100 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0009.1126.0000 – Construção do novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga.
(019) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações R\$ 12.000,00

Leia-se:

010100 CORPO LEGISLATIVO

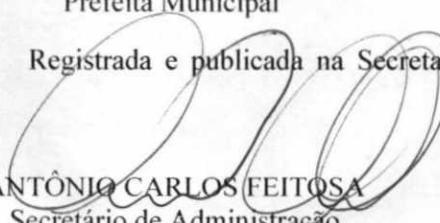
01.031.0009.1262.0000 – Construção do novo Prédio da Câmara Municipal de Ibitinga.
(019) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações R\$ 12.000,00

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 18 de janeiro de 2018.



Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

